

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA UEZO/PRODERJ Nº 001
DE 22 DE JULHO DE 2020DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE-UEZO e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de despesa de exercícios anteriores - DEA, com os links de dados da rede da UEZO, através de Termo de Ajuste de Contas entre o PRODERJ/Governo do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Oi - TELEMAR referente ao período de 21/12/2019 a 30/12/2019.

II - VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

III - DE/Concedente: 40470 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
 UO: 40470 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
 UG: 404700 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO

IV - PARA/Executante: 21350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
 UO - 21350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
 UG - 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:
 PT-4047.12.122.0002.8021 - Pagamento de despesas de serviços de utilidade pública

Modalidade	FR	Valor (R\$)
3390	100	2.259,82

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados obedecerá ao que determina o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFERIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de janeiro do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
ReitoraJOSÉ MAURO FARIA JÚNIOR
Presidente

Id: 2268020

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA UEZO/PRODERJ Nº 002
DE 22 DE JULHO DE 2020DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE-UEZO e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de despesa com os links de dados da rede da UEZO, através de Termo de Ajuste de Contas entre o PRODERJ/Governo do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Oi - TELEMAR referente ao período de 01/01/2020 a 16/06/2020.

II - VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

III - DE/Concedente: 40470 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
 UO: 40470 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
 UG: 404700 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO

IV - Para/Executante: 21350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
 UO - 21350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
 UG - 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

PRODERJ

V - CRÉDITO:
 PT-4047.12.122.0002.8021 - Pagamento de despesas de serviços de utilidade pública

Modalidade	FR	Valor (R\$)
3390	100	37.512,95

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados obedecerá ao que determina o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de janeiro do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
ReitoraJOSÉ MAURO FARIA JÚNIOR
Presidente

Id: 2268021

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA UEZO/PRODERJ Nº 003
DE 22 DE JULHO DE 2020DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de despesa com os links de dados da rede da UEZO, através do contrato nº 004/2020, celebrado entre o PRODERJ/Governo do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Oi - TELEMAR referente ao período de 17/06/2020 a 14/12/2020.

II - VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 31/12/2020

III - DE/Concedente: 40470 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
 UO: 40470 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
 UG: 404700 - Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO

IV - Para/Executante: 21350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
 UO - 21350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
 UG - 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:
 PT-4047.12.122.0002.8021 - Pagamento de despesas de serviços de utilidade pública

Modalidade	FR	Valor (R\$)
3390	100	40.224,73

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados obedecerá ao que determina o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de janeiro do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
ReitoraJOSÉ MAURO FARIA JÚNIOR
Presidente

Id: 2268022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA

***PORTARIA UEZO SEI Nº 28 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA INCLUSÃO DIGITAL E MANTÉM A BOLSA PERMANÊNCIA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Portaria UEZO nº 25, de 31 de julho de 2020, que suspende as atividades acadêmicas da graduação e pós-graduação e administrativas não essenciais presenciais, a fim de conter a propagação do novo coronavírus (Covid-19);

- a Deliberação COEPE SEI nº 15, de 13 de agosto de 2020 que aprova o retorno das aulas de graduação, por meio remoto, como solução emergencial, em função dos efeitos da pandemia da COVID-19; - que a Lei nº 8.905, de 19 de junho de 2020 proibiu a interrupção ou a redução das bolsas que são ofertadas pela UEZO durante o período da pandemia;

- a necessidade de a UEZO fomentar a inclusão digital da comunidade acadêmica para o sucesso das suas atividades exercidas por meio de mediação tecnológica;

- a inviabilidade de aquisição de material didático para os estudantes cotistas em vulnerabilidade social durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o auxílio emergencial para a inclusão digital desti-

nado a todos os estudantes da graduação da UEZO que são beneficiários, nesta data, da bolsa permanência paga aos ingressos pelo sistema de reserva de vagas (cotistas).

Parágrafo Único - O valor do auxílio emergencial para inclusão digital pago em cota ÚNICA, será o mesmo valor pago atualmente para a bolsa permanência aos ingressos pelo sistema de reserva de vagas (cotistas).

Art. 2º - Aos estudantes da graduação da UEZO, que em 16 de março de 2020, quando se deu a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, tinham direito à bolsa permanência paga aos ingressos pelo sistema de reserva de vagas (cotistas), fica assegurado o pagamento da referida bolsa até o fim da suspensão das atividades presenciais, nos termos da Lei nº 8.905/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
Reitora

*Omitida no D.O. de 27.08.2020.

**Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 31.08.2020.

Id: 2268019

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA CECIERJ/ UENF SEI Nº 495
DE 27 DE AGOSTO DE 2020DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE - UENF, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, bem como a necessidade de atendimento do § 11 do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2018, vigente a partir de 02 de abril de 2019 e conforme Processo Administrativo nº SEI-260004/001724/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Educação Inclusiva.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 27/08/2020 até 31/12/2020.

III - De/Concedente: 40460 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ

IV - PARA/Executante:
 UO: 40450 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE - UENF

V - CRÉDITO:

UO	PT	ND	FR	VALOR(R\$)
40450	12.364.0442.2828	3390	122	4 milhões
TOTAL				4 milhões

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020
MARIA ISABEL DE CASTRO DE SOUZA
PresidenteRAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2268025

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DA PRESIDENTE
DE 27/08/2020

DESIGNA OS SERVIDORES GUILHERME NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA, ID: 51032791, MARIANNA AUGUSTA FERREIRA DO OUTEIRO BERNSTEIN, ID: 43382231 e ANDREA DIAS FIÀES, ID: 43382940 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 19/2019 com a Empresa P & P TURISMO LTDA em substituição aos servidores LEILA RAMIREZ SOARES ID.: 43799833 e SILVANO SILVA PERIM ID.: 4382656-3

Id: 2267970

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICADESPACHOS DO PRESIDENTE INTERINO
DE 28.08.2020

PROCESSO Nº E-26/32.682/2005 - JOSÉ LOPES DOS ANJOS - ARTÍFICE - mat. nº 0222.022-6, período base de 15.05.2014 a 30.05.2019. RECONHEÇO DIREITO a 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº E-26/38.018/2006 - JAQUELINE MARCIA DA COSTA MARQUES - PROFESSOR FAETEC II - mat. nº 0222.686-8, período base de 29.07.2010 a 21.08.2015. RECONHEÇO DIREITO a 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO Nº E-26/005/941/2020 - SÉRGIO DE SIQUEIRA TAVARES, cargo PROFESSOR FAETEC II, matrícula nº 0245.033-6, ID 4128416-0, vínculo 6. Atendendo o pressuposto estabelecido no art. 40, § 19 e § 5º, da CRFB/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 28.12.2019.

Id: 2267862

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 33 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO